

Anexo IX

MATRIZ DE RISCOS

9.1 MATRIZ DE RISCOS

Os riscos podem ser definidos como a possibilidade de ocorrência de eventos desfavoráveis, imprevistos ou de difícil previsão, que oneram os encargos contratuais dos Permissionários, do Poder Concedente ou de ambas as partes. A Matriz de Riscos objetiva repartir esses riscos a fim de reduzir incertezas e proporcionar maior segurança jurídica, e conseqüentemente reduzir os custos do projeto dado que o licitante poderá ofertar preços com menores margens.

Os riscos elencados no quadro a seguir não são exaustivos, e aqueles não contemplados nesse quadro seguirão as demais regras deste Edital, do contrato de permissão e da legislação pertinente.

Eventuais ganhos de produtividade em função de redução de custos ou aumento de demanda serão repartidos entre Permissionária e Poder Concedente, conformes regras do Edital, cláusulas do contrato e matriz de risco a seguir, bem como por normativo a ser publicado oportunamente que definirá o acompanhamento do desempenho e da qualidade da prestação do serviço. Esse instrumento preverá premiações de incentivo e sanções que podem impactar diretamente na remuneração da permissionária.

As projeções de custos, receitas tarifárias, receitas acessórias, demanda e demais planilhas ou dados considerados nos estudos para definição dos valores máximos constantes neste Edital para os diversos lotes têm caráter indicativo, cabendo às licitantes realizar seus próprios estudos que fundamentem suas propostas.

Vale ressaltar também que, além das medidas e ações citadas a seguir, que visam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e resguardam tanto o Estado como a Permissionária quanto a riscos que possam vir a ocorrer, no Edital e nas devidas minutas de Contrato do Anexo X.A e Anexo X.B está previsto o reajuste tarifário anual.

MATRIZ DE RISCOS

1. Risco de Demanda	Definição	Responsabilidade	Regra/Ação
I. Alterações na demanda projetada	Redução / aumento da demanda projetada nos estudos do Poder Concedente e nos estudos projetados pela licitante vencedora	Permissionária e Poder Concedente	A
II. Alterações de frequência ou de quantitativo de linhas	Solicitação de redução da frequência ou a alteração na rede de linhas especificada em Edital por parte da Permissionária	Permissionária	D
III. Interferência do Poder Concedente na oferta	Alterações no sistema em função de inclusão de novos concorrentes ou solicitação de mudanças de linhas e frequências por parte do Poder Concedente	Poder Concedente	B
2. Custos Operacionais	Definição	Responsabilidade	Regra/Ação
I. Tecnologia empregada nos serviços	Alterações tecnológicas por iniciativa própria do Permissionário	Permissionária	E
II. Imposições do Poder Concedente ou da legislação	Alterações tecnológicas, por imposição legal ou do Poder Concedente, que onerem a operação	Poder Concedente	B
III. Indenizações	Responsabilidade civil, administrativa e criminal penal por danos ambientais e a terceiros decorrentes da operação das linhas	Permissionária	C
IV. Bens da permissão	Perecimento, destruição, roubo, furto ou perda de bens da Permissão	Permissionária	C

3. Financeiros	Definição	Responsabilidade	Regra/Ação
I. Financeiros	Aumento do custo de capital; Variação das taxas de câmbio; e Inflação superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da tarifa.	Permissionária	C
4. Proposta Comercial	Definição	Responsabilidade	Regra/Ação
I. Coeficientes e quantitativos	Alterações dos coeficientes de consumo, quantitativos e demais itens que compõem o custo com relação aos propostos na licitação (proposta comercial)	Permissionária	D
5. Fatos da Administração e do Príncipe	Definição	Responsabilidade	Regra/Ação
I. Alterações do Contrato	Alteração unilateral do contrato pelo Poder Concedente	Poder Concedente	B
II. Tributos e encargos	Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta, exceto IR.	Poder Concedente	B

REGRAS / AÇÕES

A	Variações de até 20% para mais ou para menos deverão ser suportadas pela Permissionária até a próxima revisão ordinária, que deverá, dentro das regras estabelecidas, recompor o equilíbrio econômico e financeiro. Variações superiores devem ensejar como primeira medida a readequações na oferta dentro dos limites estabelecidos pelo Poder Concedente, se necessário proceder a uma revisão extraordinária. Estas medidas devem ser realizadas de acordo com o estabelecido pelo Poder Concedente.
B	Revisão extraordinária do valor de remuneração.
C	O aumento ou redução dos custos devem ser suportados unicamente pelo Permissionário. Não será considerado nas revisões da remuneração.
D	Se a diferença implicar em aumento do custo, o Permissionário deverá suportar tal impacto até a próxima revisão ordinária. Neste caso, o permissionário deve provar que a redução

	da eficiência se justifica e não é em função de desídia na gestão e na operação ou erro na proposta comercial. A Permissionária deve fornecer estudo tecnicamente justificável para aprovação do Poder Concedente.
E	O Poder Concedente deverá acompanhar e avaliar se os possíveis ganhos devem ser divididos com o usuário. Em casos de perdas estas devem ser suportadas pela empresa.